



Resposta ao Pedido de Esclarecimento, referente ao Edital 004/2019

1 – Introdução

- 1.1. O presente procedimento licitatório tem o objeto : Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviço Móvel Pessoal –SMP (Móvel –Móvel, Móvel –Fixo e dados), nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI), no sistema pós-pago, com área de registro no Rio de Janeiro (RJ) – 021 e englobando todas as áreas nacionais, para atender as demandas da Confederação Brasileira de Remo, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas definidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.
- 1.2. Teve sua publicação efetuada no dia 02/10/2019, no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, com data de abertura das propostas cadastradas, tendo início no dia 15/10/2019.
- 1.3. Ocorre que, no dia 01/10/2019, a empresa CLARO S.A, inscrita no CNPJ nº 40.432.544/0001-47, apresentou pedido de esclarecimento do pregão Eletrônico 004/2019, encaminhando, via correspondência eletrônica.

2 - Pedido de esclarecimento

- 2.1. Da falta de quantitativos de roaming internacional

Da resposta do Esclarecimento

Em resposta a solicitação de esclarecimento, referente ao serviço de roaming internacional, a Confederação Brasileira de Remo, se posiciona da seguinte forma:

No Termo de Referência, consta que poderá ser solicitada a ativação do serviço de roaming internacional, para linhas específicas, durante o contrato.

A empresa Claro solicita que é necessário informar a previsão do tráfego de roaming internacional; todavia, devido à grande dificuldade de mapear os países e localidades que os servidores irão viajar e estipular a minutagem e os acessos para cada país de origem e de destino, não foi possível estipular essas informações.

Deste modo, considerando que o uso do serviço é bem pontual e considerando a possibilidade de uso de tecnologias alternativas como VOIP, Skype, Whatsapp, bastando o acesso a uma rede Wi-Fi, o uso desse tipo de serviço apresentou uma redução significativa ao longo dos anos. Assim, o serviço será pago quando for ativado, conforme demanda e tarifado consoante a tarifa vigente na época.





Não vislumbramos a necessidade da estipulação do tráfego para o serviço supramencionado, não afetando a formulação da proposta da empresa e será pago de acordo com o preço tabelado da operadora.

Diante do exposto, a fim de complementar as informações contidas no Termo de Referência informamos, em relação ao serviço de roaming internacional, devido à suas características peculiares de faturamento em moeda estrangeira, e à dificuldade de elaboração de planilhas de formação de preços em moeda nacional, não foi possível estabelecer uma planilha de custos. Sendo assim firmado, que ao ser solicitado o serviço, a Confederação Brasileira de Remo irá efetuar o pagamento do serviço conforme a demanda de solicitação de ativação e suas minutagens a serem pagas e utilizando o preço tabelado pela operadora vencedora, na época vigente da contratação.

A Confederação Brasileira de Remo decide que não a ônus, para o prosseguimento do Edital, sendo assim, será mantido as datas do Edital e os respectivos termos que constam no Edital e em seus anexos.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 2019

Joel Abreu

Pregoeiro do certame.

